



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3089/2020

Data da disponibilização: Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1523/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13159/2020,

RESOLVE:

Autorizar a liberação do servidor LÚCIO MALAGONI CARDOSO, ocupante do cargo da carreira de Analista Judiciário - Apoio Especializado Medicina, para participar do VI Congresso de Clínica Psiquiátrica 2020, a realizar-se no período de 12 a 14 de novembro de 2020, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 28 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**Portaria GP/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1522/2020

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 11.637/2014,

RESOLVE:

Alterar, a partir de 3 de novembro de 2020, o exercício provisório da servidora CAMILLA DE SOUSA BRANDÃO FLEURY CURADO, ocupante do cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na cidade de São Carlos, em decorrência da licença por motivo de afastamento de cônjuge, com exercício provisório, concedida por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1.173/2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2017, em cumprimento à decisão do Juízo da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Estado de Goiás, proferida nos autos do processo nº 1000979-57-2017.4.01.3500.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**Portaria SGP/DSI**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria TRT 18ª SGP/DSI Nº 1508/2020

\*Republicada para correção de erro material antes existente no § 1º do art. 4º e para a publicação do Anexo I, conforme despacho de fl. 251 do Processo Administrativo nº 8803/2020.

Institui as atribuições da Divisão de Segurança Institucional no cumprimento das determinações constantes do item 3.1 do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do TRT da 18ª Região, concernentes ao acesso e à circulação de pessoas nas instalações do órgão.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8803/2020,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 175, de 21 de outubro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as atividades de segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para superação do regime extraordinário de funcionamento do órgão estabelecido pela Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 678/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece "as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho,

## RESOLVE:

Art. 1º Caberá à Divisão de Segurança Institucional dar cumprimento às determinações relativas ao acesso e à circulação de pessoas nas instalações do TRT18 contidas no item 3.1 do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais – TRT 18ª Região.

Art. 2º Todas as pessoas (magistrados, servidores, advogados, jurisdicionados, terceiros, estagiários, bancários etc.) que pretendam adentrar em qualquer instalação do TRT18 deverão se submeter à aferição da sua temperatura corporal.

Parágrafo único. A medição da temperatura corporal será realizada com a utilização de termômetros digitais, preferencialmente por agentes de polícia judicial ou vigilantes, na ausência dos primeiros, nas entradas das edificações e nos estacionamentos que dão acesso aos prédios do Tribunal.

Art. 3º Pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C deverão ser impedidas de entrar, bem como orientadas a procurar serviços de atendimento médico.

§ 1º No caso de magistrados, a recusa em atender à proibição de entrada, na hipótese do caput, deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria-Geral da Presidência.

§ 2º Caso haja alegação de necessidade de participação em audiência por parte, advogado ou outro interessado, a ocorrência deverá ser registrada em termo circunstanciado (ANEXO I) pelo agente que realizou o atendimento e, em seguida, encaminhada à Secretaria-Geral Judiciária para que seja justificada a ausência na sessão, com cópia a ser entregue à Divisão de Segurança Institucional para arquivamento em meio digital.

Art. 4º A Divisão de Segurança Institucional, visando a execução do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais dentro das edificações do Tribunal, cumprirá e fará cumprir, à luz do poder de polícia administrativa delineado no Plano de Segurança Orgânica instituído pela Portaria TRT 18ª GP/DSI Nº 1.253/2020, as seguintes regras de cunho obrigatório: I - uso de máscaras faciais por todos aqueles que transitem nas instalações do TRT18;

II - distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas;

III – presença de, no máximo, 3 (três) pessoas nos elevadores, para cujo uso terão prioridade idosos, gestantes e pessoas com deficiência;

IV - proibição de reunião com mais de 8 (oito) pessoas em ambientes fechados;

V - controle do fluxo de pessoas conforme sinalização;

VI - respeito à frequência do número máximo de servidores em serviço presencial nas unidades, conforme previsto em cada etapa do Protocolo;

VII - manutenção de portas (exceto as corta-fogo) e janelas abertas, privilegiando-se a ventilação natural;

§ 1º Em cumprimento às determinações constantes do caput, os agentes de polícia judicial solicitarão aos que se encontrem no interior das edificações o respeito às regras preconizadas neste artigo, devendo utilizar, para tanto, metodologias de diálogo destinadas a persuadir, com serenidade, as pessoas, explicando-lhes a natureza normativa de tais medidas e, se for o caso, as possíveis consequências jurídicas de seu eventual descumprimento, principalmente no tocante ao disposto no art. 330 do Código Penal, ressalvado o disposto no § 1º do art. 3º desta Portaria.

§ 2º Aqueles que, mesmo diante da solicitação levada a efeito na forma delineada no § 1º, recusarem-se a respeitar as regras descritas no caput, serão instados novamente a cumpri-las sob pena de não poderem permanecer nas instalações do Tribunal e, em caso de novo descumprimento, serão orientados pelos agentes de polícia judicial a deixarem imediatamente o interior da edificação.

§ 3º Na hipótese de haver resistência à orientação preconizada no § 2º, o agente de polícia judicial pedirá apoio operacional e, com a presença deste, imporá, na condição de determinação administrativa, que a pessoa recalcitrante se retire, de imediato, das instalações do Tribunal, sob pena de ser realizada a sua condução à autoridade policial competente, com fulcro no art. 330 do Código Penal.

§ 4º Não havendo o cumprimento da determinação administrativa referida no parágrafo anterior, restará configurado o crime de desobediência tipificado no art. 330 do Código Penal, circunstância a partir da qual os agentes de polícia judicial deverão adotar, imediatamente, os procedimentos operacionais necessários à condução prevista no § 3º, propiciando-se a confecção do pertinente Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) no órgão policial competente e a realização das demais providências legais cabíveis.

Art. 5º Na condução determinada no § 4º do art. 4º, os agentes de polícia judicial deverão proceder ao uso seletivo, progressivo e proporcional da força conforme a situação que se apresentar e em observância às regras de ação definidas nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e no Plano de Segurança Orgânica do TRT da 18ª Região, bem como nos demais normativos legais aplicáveis ao caso.

§ 1º Os agentes de polícia judicial, em razão da possibilidade de se envolverem em situações de uso da força no cumprimento do disposto no caput, devem portar, conforme o disciplinamento constante do artigo 6º, caput e parágrafo único, da Resolução 175/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no mínimo, 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portarem ou não arma de fogo.

§ 2º Durante as abordagens decorrentes da previsão constante do caput, os agentes deverão também utilizar, preso em seu uniforme ou colete balístico, o equipamento de filmagem "GoPro", que deverá ser ligado para registro nos casos de atendimento à ocorrência, ressaltando-se que as imagens ficarão armazenadas em meio digital (HD ou rede de dados) na Divisão de Segurança Institucional por um período de 6 (seis) meses a contar da data da ocorrência.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRT DA 18ª REGIÃO

Divisão de Segurança Institucional

Termo Circunstanciado de Impedimento ao Ingresso em Instalação do Tribunal\* de Pessoa que Deveria Participar de Audiência

Registro de Ocorrência

RO - Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Data:

Horário:

Ocorrência:

Nome da Pessoa envolvida:

Documento de identificação:

Órgão expedidor:

Número do Processo:

Vara do Trabalho:

Horário da Audiência:

Atendimento realizador por:

(preencher quando o atendimento não foi feito pelo Policial Judicial que lavra este Termo)

Policial Judicial:

Observações:

\*nos termos do art. 3º da Portaria TRT18ª DSI/SGP nº 1508/2020.

Em caso de impedimento de entrada ou permanência nas instalações do Tribunal e haja necessidade de participação em audiência por ser parte, advogado ou outro interessado, será aberto processo administrativo no SISDOC e encaminhado, imediatamente, à Secretaria-Geral Judiciária, para que seja justificada a ausência.

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****Despacho****Despacho SOF**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	FELIPE RONDON DA ROCHA	
CARGO OU FUNÇÃO	Diretor de Secretaria	
LOTAÇÃO	Vara do Trabalho de Formosa	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	680,00
	Saque	200,00
	Obrigações patronais	70,00
	Total	950,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	15/12/2020
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	18/12/2020
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

(Assinado e datado eletronicamente)

Goiânia, 27 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 7688/2020 – SISDOC

Interessado(a): LEANDRO MORAIS MARÇAL ARAÚJO

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)

Decisão: Deferimento

Processo Administrativo nº. 7722/2020

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Homologação da avaliação de desempenho da servidora em estágio probatório, que entrou em exercício no mês de outubro de 2017, conforme tabela abaixo:

Decisão: Homologado. (DIRETOR-GERAL).

NOME	CÓDIGO	FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
KARINE FABIelly DO NASCIMENTO COIMBRA	s163260	24.10.2020

**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA****Acórdão****Acórdão GVPRES****ACÓRDÃO - PA 10621-2020**

ACÓRDÃO - PA 10621-2020

**Anexos**Anexo 1: [ACÓRDÃO - PA 10621-2020](#)**ACÓRDÃO - PA 11704-2020**

ACÓRDÃO - PA 11704-2020

**Anexos**Anexo 2: [ACÓRDÃO - PA 11704-2020](#)**ACÓRDÃO - PA 12709-2019**

ACÓRDÃO - PA 12709-2019

**Anexos**Anexo 3: [ACÓRDÃO - PA 12709-2019](#)**ACÓRDÃO - PA 11243-2020**

ACÓRDÃO - PA 11243-2020

**Anexos**Anexo 4: [ACÓRDÃO - PA 11243-2020](#)**ACÓRDÃO - PA 3063-2020**

ACÓRDÃO - PA 3063-2020

**Anexos**Anexo 5: [ACÓRDÃO - PA 3063-2020](#)**ACÓRDÃO - PA 9516-2019**

ACÓRDÃO - PA 9516-2019

**Anexos**Anexo 6: [ACÓRDÃO - PA 9516-2019](#)**ACÓRDÃO - PA 5000-2017**

ACÓRDÃO - PA 5000-2017

**Anexos**Anexo 7: [ACÓRDÃO - PA 5000-2017](#)**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Aviso/Comunicado****Aviso/Comun/SLC****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o ano de 2021, conforme especificações técnicas e condições detalhadas no Edital.

Data da Sessão: 12/11/2020, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Informações: (62) 3222-5688/5657/5244

Eduardo Freire Gonçalves

Pregoeiro

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O TRT da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2020 (PA nº 9588/2020), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de tapetes. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados para a empresa: MINAS BRASÍLIA REVESTIMENTOS E DECORACOES EIRELI (CNPJ: 21.347.527/0001-67): 1 - R\$ 2.375,15; 2 - R\$ 1.994,20; 3 - R\$ 4.314,00; 4 - R\$ 3.363,10.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

**GERÊNCIA DE SAÚDE****Despacho****Despacho GS****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 13336/2020 – SISDOC.

Interessado(a): GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

**ÍNDICE**

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG	1	Acórdão	4
Portaria GP/SGPE	1	Acórdão GVPRES	4
Portaria SGP/DSI	1	SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	3	Aviso/Comunicado	5
Despacho	3	Aviso/Comun/SLC	5
Despacho SOF	3	GERÊNCIA DE SAÚDE	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4	Despacho	5
Despacho	4	Despacho GS	5
Despacho SGPE	4		
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	4		